

## PORTARIA/GP/PMLCI N°27/2026

**Laguna Carapã /MS, 27 de janeiro de 2026.**

### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N° 05/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R    E    S    O    L    V    E**

**ART. 1º** - Designa o servidor, para atuar como fiscal da ATA nº **05/2026**, referente a Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis industrializados para a merenda escolar do exercício de 2026 solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SR <sup>a</sup> TATIANE CARVALHO CANTILIO (FISCAL TITULAR)
	SR <sup>a</sup> ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (FISCAL SUPLENTE)

**ART. 2º** - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**Código e-Sfinge :** 39A6CD251ADD984144DEE3098FD798F75C418599

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Tatiane Carvalho Cantilio- Fiscal (Titular) - Adinéia Aparecida Zadroski Duarte- Fiscal (Suplente).